

REVOGADA

PORTARIA DETRAN-SP Nº 130, DE 8 DE MAIO DE 2020

CÓPIA

Estende o prazo a que alude o “caput” do artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 110/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, em cumprimento à atribuição fixada no inciso II, do artigo 10 da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e suas alterações, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia e determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a prorrogação da quarentena no Estado de São Paulo até o dia 31 de maio de 2020, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estendido, em todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito, até 31 de maio de 2020, o prazo a que alude o “caput” do artigo 1º da Portaria DETRAN-SP nº 110, de 23-03-2020, mantendo suspensos todos os atendimentos presenciais, e as atividades de natureza não essencial, permanecendo o cancelamento de todos os agendamentos já realizados.

Artigo 2º - Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias os prazos para a renovação de todos os credenciamentos junto ao DETRAN-SP a que alude o “caput” do artigo 9º da Portaria DETRAN-SP nº 109, de 18-03-2020.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSINADO NO ORIGINAL

PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO

Diretor-Presidente